



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: Centro Educacional Tia Almira		
EMENTA: Credencia o Centro Educacional Tia Almira, nesta capital, e autoriza os cursos de educação infantil e ensino fundamental, com validade até 31.12.2004.		
RELATORA: Ada Pimentel Gomes Fernandes Vieira		
SPU Nº 01240582-5	PARECER Nº 0944/2002	APROVADO EM: 12.12.2002

I – RELATÓRIO

Francisca Ana Maria Costa Macedo, diretora do Centro Educacional Tia Almira, situado na Rua Abel Ribeiro, 134, Bairro Vila Pery, nesta capital, Cep.: 60.710.470, Fone (85) 232.1636, mediante processo Nº 01240582-5, solicita deste Conselho o credenciamento da citada instituição de ensino, autorização dos cursos de educação infantil e ensino fundamental.

A referida instituição pertence à Rede Particular de Ensino, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o Nº 367.829.123-68.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A escola em análise preenche os requisitos definidos na Lei Nº 9.394/96 Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB quanto à: organização curricular, duração do ano letivo, carga horária anual, promoção e transferência de aluno; quanto à base nacional comum do currículo, a escola baseia-se pelo que preceitua o Conselho Nacional de Educação – CNE e pelas normas deste Conselho quanto a: credenciamento de instituição, autorização, reconhecimento e aprovação de curso.

III – VOTO DA RELATORA

Visto e relatado, verificamos que a documentação apresentada está em consonância com a legislação vigente, pelo que votamos favoravelmente ao credenciamento Centro Educacional Tia Almira, nesta capital, e autoriza os cursos de educação infantil e ensino fundamental, pelo período de 03 (três) anos, com validade até 31.12.2004.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. Parecer Nº 0944/2002

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 12 de dezembro de 2002.

ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA
Relatora

JORGELITO CALS DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara

PARECER	Nº	0944/2002
SPU	Nº	01240582-5
APROVADO EM:		12.12.2002

MARCONDES ROSA DE SOUSA
Presidente do CEC